



Ordem de Execução de Serviços nº 44/2021/COCAQ/GELOG/DIRAD

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: B2HR ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 13.714.572/0001-84
Endereço: CLN 309 Bloco E, salas 201, 211 e 212 - Asa Norte -
Brasília/DF
CEP: 70.755-550
Fone: (61) 3047-5593

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da empresa B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA, CNPJ 13.714.572/0001-84, especializada em serviços de Gestão de Pessoas, para a realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e suas análises complementares, obtidos por meio do cruzamento dos dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da

nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gepes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O pacote de 108 testes ficará disponível para que a Funpresp-Exe os utilize conforme demanda ao longo dos anos de 2021 e 2022, até a data de 30/12/2022. Caso não sejam utilizados até o final de 2022, ficarão disponíveis para uso em 2023, conforme necessidade da Funpresp-Exe.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 24 meses após sua assinatura e somente poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e suas análises complementares, obtidos por meio do cruzamento dos dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente. As solicitações de teste serão feitas à CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica pelas contas de e-mail cadastradas, quais sejam, monica.adorno@funpresp.com.br e gepes.pse@funpresp.com.br;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da FUNPESP-EXE, as obrigações oriundas dessa contratação.

6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da FUNPESP-EXE.

6.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da FUNPESP-EXE.

6.5. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

6.6. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da FUNPESP-EXE, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a FUNPESP-EXE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.8. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Projeto Básico.

6.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.10. Apresentar à Funpresp-Exe, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a entidade para a execução dos serviços.

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPESP-EXE

7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/boletos/faturas.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste instrumento e do Projeto Básico.

7.4. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com as exigências nesta Ordem de Serviço.

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Em caso de descumprimento dos serviços estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPESP-EXE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

Brasília, ____ de agosto de 2021.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

DANIEL ALLEGRETTO BRAYER
Representante Legal - B2HR

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO - PROJETO BÁSICO - 0024060

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000111/2021-75 SEI nº 0023041

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000111/2021-75

1. DOS CONCEITOS

1.1. **HumanGuide:** é um teste informatizado de personalidade que apreende o perfil motivacional, considerando 8 fatores preestabelecidos: sensibilidade, força, qualidade, exposição, estrutura, imaginação, estabilidade e contatos.

1.2. **Processo Seletivo para Provimento de Cargos de Gestão - PSG:** processo de seleção de coordenadores e gerentes, que passa pela análise curricular, podendo abranger teste de conhecimentos específicos e análise de perfil de personalidade, até chegar à etapa de entrevistas, em que será decidido quem ocupará a vaga disponível.

2. OBJETIVO

2.1. Realização de testes de perfil de personalidade do tipo HumanGuide, a fim de aprimorar o processo de seleção de profissionais para os cargos de Coordenador e Gerente

2.2. Trazer maior embasamento na escolha de profissionais qualificados, competentes e com o perfil desejado para atuar na Funpresp-Exe.

2.3. Apoiar a escolha da banca examinadora por como fator diferencial na análise dos candidatos.

3. OBJETO

3.1. Contratação da empresa B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA, CNPJ 13.714.572/0001-84, empresa especializada em serviços de Gestão de Pessoas, para a realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e suas análises complementares, obtidos por meio do cruzamento dos dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Cargos de Coordenador e Gerente exigem a realização de Processo Seletivo para provimento de cargos de Gestão - PSG para a seleção de seus ocupantes, visto que são estratégicos para o desenvolvimento das atividades e alcance de metas da Funpresp-Exe. Dessa forma, a seleção de profissionais com currículo e perfil adequados aos cargos oferecidos pela Funpresp-Exe deve ser conduzida com a maior acuidade possível.

4.1.2. A fim de tornar esse processo cada vez mais adequado às demandas da Fundação, a GEPES vem buscando o aperfeiçoamento do Processo Seletivo para Provimento de Cargos de Gestão - PSG com a adoção de práticas eficientes e

aprovadas pelo mercado. Nesse sentido, a contratação de empresa para realização de teste de perfil de personalidade e recursos derivados desse teste é uma estratégia que traz maior embasamento na escolha de profissionais qualificados, competentes e com o perfil desejado para atuar na Funpresp-Exe.

4.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Apoiar a escolha da banca examinadora como fator diferencial na análise dos candidatos.

4.2.2. Auxiliar na construção do perfil comportamental do cargo aberto, por meio da construção do perfil ideal como parte do Perfil *Match*-Resultado.

4.2.3. Reforço a assertividade do processo de seleção para os cargos de Coordenador e Gerente.

4.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.3.1. A realização de processos seletivos para os cargos de Coordenador e Gerente já é parte das atribuições desempenhadas pela GEPES, de modo que a presente contratação é uma forma de aperfeiçoamento do processo, na medida em que oferece maior embasamento para a banca examinadora selecionar o candidato com perfil mais aderente às necessidades do cargo.

4.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.4.1. Trata-se de um teste individual, aplicado via internet, o que evita a necessidade de deslocamento para realizá-lo

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.2. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade em situações peculiares.

5.3. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. O art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 assim versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior a para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5.4. O art. 1º do Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação, elenca as atualizações dos valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei 8.666/1993, a saber:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5.5. Destaca-se que as hipóteses de licitações dispensáveis abarcam situações nas quais, a despeito de ser possível a viabilidade jurídica de competição, o legislador autoriza a celebração direta do contratado sem a prévia licitação. Conforme esclarece o Parecer nº 225/2010/DLIC/CGMADM/PFE/INSS/PGF/AGU, em tal situação cabe o juízo de discricionariedade da autoridade competente.

5.6. Importa aludir aos esclarecimentos de doutrinadores do Direito Administrativo sobre o tema em tela. Ensina Justen Filho:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

5.7. Convém mencionar o Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União, que assim entendeu:

"(...)

47. Para os cursos regularmente oferecidos por mais de uma empresa, não há que se falar em inexigibilidade, pois não há singularidade no objeto e, portanto, a competição é perfeitamente possível. O que pode ocorrer é o desinteresse dos prestadores do serviço em participarem de certame licitatório, o que caracterizaria a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso V, do art. 24 (licitação vazia)."

5.8. Conforme elucidado na Orientação Normativa da AGU nº 17, de 2009:

"(...)

A justificativa de preço nas contratações diretas é requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25). Não obstante esse fato, há controvérsia acerca da forma como a justificativa deve ser apresentada. (...)"

5.9. Pelo exposto, a Gerência de Gestão de Pessoas enquadrando a presente contratação no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, nas seguintes disposições:

5.10. Do critério do valor:

5.10.1. O legislador destacou que até determinados limites de valor, dispostos na Lei nº 8.666/1993, a Administrador Público poderá dispensar a licitação, contratando com o particular de forma direta.

5.10.2. O inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 trata de caso de pequeno valor, no qual a relevância da repercussão econômica não justifica os gastos envolvidos com o processo de licitação comum.

5.10.3. Conforme prevê a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014, para efeito de comparação e justificativa do preço do objeto a ser contratado:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.11. Entendemos, portanto, que a contratação da B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA poderá ocorrer de forma direta, por **dispensa** de licitação com fulcro no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993.

5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.13. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.13.1. O *HumanGuide* é um teste informatizado de personalidade que apreende o perfil motivacional, considerando 8 fatores preestabelecidos: sensibilidade, força, qualidade, exposição, estrutura, imaginação, estabilidade e contatos. Além do perfil motivacional, o teste identifica as forças que movem cada pessoa no sentido de suprir suas necessidades. Assim, aponta fatores que são expressos como “típico” ou “atípico” de cada indivíduo. O resultado dessa análise é um relatório denominado Perfil Pessoal. Destaca-se o fato de o *HumanGuide* ser o único teste do gênero aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia.

5.13.2. Trata-se de um teste individual, aplicado via internet, o que evita a necessidade de deslocamento para realizá-lo. O teste possui tempo médio de conclusão de 10 minutos, tendo como máximo para respondê-lo 20 minutos. Após esse período, a conexão caíra, sendo necessário que se reinicie o teste. As perguntas respondidas anteriormente não serão salvas, de modo que se deve respondê-lo por inteiro novamente. O candidato preenche questionário específico, com respostas do tipo “escolha forçada”, que minimizam o viés de desejabilidade social, revelando de forma mais precisa as características do avaliado.

5.13.3. Os resultados são gerados pelo sistema, que apura as respostas dadas, cruza os dados e emite relatórios com as análises de perfil. Seu objetivo não é detectar qualidades positivas ou negativas do avaliado, mas, sim, identificar a compatibilidade entre perfil desejado e os perfis dos candidatos dos processos seletivos.

5.13.4. O sistema *HumanGuide* permite que sejam elaborados 8 tipos de relatórios, Perfil Pessoal, Perfil Cultural, Sinergia Ocupacional, Perfil Interpessoal, Perfil ideal, Perfil Match, Sinergia Dual e Sinergia de Grupo, sendo que os 4 últimos são gerados a partir do cruzamento dos dados levantados pelo Perfil Pessoal. Todos esses relatórios estão incluídos no valor de cada licença, podendo ser solicitados para a empresa contratada conforme demanda.

5.13.5. Os relatórios Perfil Match-Ideal e Perfil Match-Resultados serão utilizados em todos os Processos Seletivos da Funpresp. Os demais relatórios poderão ser solicitados, conforme a necessidade de cada seleção.

5.13.6. Segue descrição de cada relatório:

5.13.6.1. **Perfil Pessoal** analisa o perfil motivacional do avaliado por meio dos 8 fatores de personalidade mencionados, conforme já explicitado, e permite identificar os motivos psicológicos determinantes das escolhas do candidato e fazer inferências sobre suas competências; auxilia na estruturação da entrevista por competências, ou na organização e integração dos dados coletados sobre o candidato por meio do CV, dinâmicas de grupo, entrevistas estruturadas e por competências, e outros instrumentos de avaliação e coleta de dados

5.13.6.2. **Perfil Match-Ideal** – Visa auxiliar o profissional de Recursos Humanos, e os gestores, a traçar a demanda comportamental dos cargos/funções do ponto de vista da personalidade. Esse perfil expressa os comportamentos representativos da atividade profissional em questão, os quais, idealmente, deveriam corresponder às necessidades pulsionais do candidato e/ou colaborador. Visando minimizar o viés projetivo daqueles que descrevem a demanda do cargo/função, recomenda-se que pelo menos duas pessoas respondam a esse questionário, por vaga. O número máximo de respondentes é de cinco pessoas. A análise de convergência entre o perfil do cargo e o perfil do candidato/colaborador é feita por meio do Perfil Match – Resultado.

5.13.6.3. **Perfil Match-Resultado** – Este recurso faz a sobreposição do Perfil Pessoal HumanGuide® de até 12 pessoas com o Perfil Match – Ideal previamente aprovado e arquivado na base de dados pelo psicólogo. Ele apresenta o resultado por pessoa, por meio de uma representação gráfica, em ordem decrescente, considerando a convergência candidato/cargo. Quanto mais a demanda comportamental da posição em questão se aproximar do perfil de necessidades do indivíduo, menor será a pontuação. Com base nesse resultado, o profissional deverá fazer a análise qualitativa, considerando a relevância relativa dos aspectos avaliados para o desempenho das atividades cotidianas características de cada posição.

5.13.6.4. **Sinergia de Grupo** – Com base no Perfil Pessoal HumanGuide de até 12 pessoas obtém-se um perfil síntese do grupo, amálgama dos perfis de todos os membros do grupo, permitindo identificar as tendências predominantes nele presentes, assim como os aspectos heterogêneos. Apresenta, ainda, um mapa iconográfico dos perfis dos membros do grupo, permitindo visualizar em detalhes as diferenças individuais, planejar a distribuição das tarefas e/ou funções e identificar a fonte de possíveis conflitos entre eles.

5.13.6.5. **Sinergia Dual** – Com base no Perfil Pessoal HumanGuide® de duas pessoas, são apontados aspectos motivacionais convergentes e divergentes entre ambas, permitindo fazer inferências sobre a cooperação delas e como elas se percebem e se complementam mutuamente.

5.13.6.6. **Sinergia Ocupacional** – Permite que o indivíduo explicita sua percepção e/ou expectativas em relação à atividade profissional por ele exercida, futura e/ou almejada. Por meio da sobreposição do perfil assim obtido com seu perfil motivacional é possível identificar os aspectos convergentes, promotores da realização pessoal e do sentimento de flow, possíveis aspectos tensionadores e desmotivadores, bem como as necessidades não atendidas, ou projetadas por ele. Este recurso é muito útil no trabalho de aconselhamento profissional, de orientação de carreira e no coaching. Quando esses dados são comparados com os dados obtidos por meio do Perfil Match – Resultado, é possível identificar as expectativas do empregador em contraposição às expectativas do profissional em relação ao que é esperado dele no exercício de determinada função (o script adotado), embasando ações de T&D.

5.13.6.7. **Percepção Interpessoal** – Este questionário permite que se avalie e compare a percepção de terceiros sobre determinada pessoa, comparando ambos os perfis. A base conceitual é a Janela de Johari (ver referências adiante), que visa à ampliação do auto e do heteroconhecimento por meio da comparação entre a

percepção que o indivíduo tem de si, expressa por meio do autorrelato ao responder ao teste Perfil Pessoal HumanGuide®, e a percepção que determinadas pessoas têm dele por meio deste questionário. Não corresponde à assim chamada “Avaliação 360o”, mas se trata de um recurso valioso para entender a possível origem de dificuldades de relacionamento, visando à sua superação. A discussão dos resultados requer a mediação de um profissional experiente e que conheça bem os pressupostos teóricos do HumanGuide.

5.13.6.8. **Perfil Cultural** – O Perfil Cultural HumanGuide® visa apreender os aspectos ocultos, representados pelas atitudes e comportamentos observados na organização, traduzidos por meio dos oito fatores pulsionais szondianos. Não corresponde ao conceito antropológico de cultura, tampouco substitui análises baseadas em extensa coleta de dados. Trata-se, meramente, de um levantamento da percepção que os stakeholders têm de uma determinada cultura organizacional, traduzida por meio de elementos descritivos, organizados segundo os oito fatores pulsionais concebidos por Szondi. Da mesma forma pela qual os fatores HumanGuide® correspondem às necessidades pulsionais do ser humano, permitindo fazer inferências sobre sua maneira de agir, e suas preferências pessoais, os fatores HumanGuide® podem ser utilizados na descrição de uma determinada cultura, seja ela organizacional ou social, como favorecedora, promotora, inibidora, ou até mesmo punidora, da manifestação de determinados comportamentos. A cultura pode influenciar a aceitação, ou a rejeição, das pessoas em determinados contextos profissionais, assim como gerar sentimento de desconforto no indivíduo, levando-o a se desligar espontaneamente da organização. A análise do resultado obtido, junto com outros dados sobre a organização, é útil não só para o diagnóstico, como também para o planejamento estratégico.

5.13.7. Esta contratação será realizada em um pacote com 108 testes, que serão distribuídos ao longo de 2021 e 2022, atendendo à demanda dos processos seletivos que vierem a ocorrer nesses dois anos. O número de 108 testes corresponde à estimativa de uso projetada para os anos de 2021 e 2022, calculada pela média de processos seletivos para reposição de pessoal ocorridos em 2019 e 2020, ou seja 8 seleções, multiplicada pelo número médio de licenças do *HumanGuide* utilizadas por processo seletivo, que corresponde a 6, que totaliza 48 testes. Multiplica-se esse número por 2, para atender aos anos de 2021 e 2022, chegando-se ao número de 96 licenças e acrescenta-se mais 12 para uso no desenvolvimento de pessoal interno, visto que essa também é uma das funcionalidades desse teste. Dessa forma, chega-se ao número de 108 licenças a serem contratadas.

5.13.8. Optou-se pela contratação por pacote com número estimado de contratações e não pela contratação com número exato, cada vez que surgir demanda. Tal medida visa possibilitar a dinamicidade necessária ao PSG, evitando submeter a realização da etapa de entrevistas aos trâmites de contratação e pagamento do serviço, o que faria com que demandas urgentes de reposição e contratação de pessoal fossem delongadas. Outro fator que contribui para a escolha da compra por pacote é o desconto obtido pela aquisição em maior quantidade, o que gera, além da celeridade explicitada, economia para a Fundação.

5.14. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.14.1. Contratação da empresa B2HR para realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e do recurso **Perfil Match-Resultado**, obtido por meio de cruzamento de dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente, conforme resumo da proposta abaixo:

5.14.2. Empresa: B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA

5.14.3. Local: Brasília/DF

5.14.4. Investimento total: R\$ 15.6600,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), pagos integralmente antes da prestação do serviço.

5.14.5. Entrega final: O pacote de 108 testes ficará disponível para que a Funpresp-Exe os utilize conforme demanda ao longo dos anos de 2021 e 2022, até a data de 30/12/2022. Caso não sejam utilizados até o final de 2022, ficarão disponíveis para uso em 2023, conforme necessidade da Funpresp-Exe.

5.14.6. Objetivo: Realização de testes de perfil de personalidade do tipo HumanGuide, a fim de aprimorar o processo de seleção de profissionais para os cargos de Coordenador e Gerente.

5.14.7. Etapas do *HumanGuide*:

5.14.7.1. A CONTRATANTE envia para a CONTRATADA os e-mail dos gestores que responderão ao questionário que delineará o perfil ideal do cargo em aberto;

5.14.7.2. A CONTRATADA envia por e-mail os links com questionário a ser respondido pelos gestores solicitantes da vaga para traçar o perfil ideal do cargo em aberto. É interessante que mais de um gestor responda, a fim de eliminar expectativas pessoais;

5.14.7.3. Os indicados da CONTRATANTE respondem aos links enviados pela CONTRATADA referente ao perfil ideal do cargo;

5.14.7.4. A CONTRATADA gera o perfil ideal do cargo que será comparado com os perfis dos candidatos;

5.14.7.5. A CONTRATANTE envia os e-mails dos candidatos para que a CONTRATADA envie os acessos aos testes;

5.14.7.6. O candidato recebe pelo e-mail informado o link, individual e intransferível, para realização do teste;

5.14.7.7. O candidato será informado por e-mail que terá até 1 (um) dia para responder ao teste;

5.14.7.8. O candidato responde teste em aproximadamente 10 minutos, podendo se estender por, no máximo, 20 minutos. Após esse período, a conexão cairá, sendo necessário que se reinicie o teste;

5.14.7.9. A CONTRATADA, na data combinada, encaminha os relatórios com o Perfil Match-resultado de cada candidato.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Funpresp pagará à B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA, CNPJ 13.714.572/0001-84, o valor global de R\$ 15.6600,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo <i>HumanGuide</i> em processos seletivos	R\$ 145,00	R\$ 15.660,00	GEPES	Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão -PSG	Corrente	
Global			R\$ 15.660,00		----		

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Objetivando confirmar a compatibilidade do preço a ser contratado com aqueles vigentes no mercado, comparou-se três propostas de empresas reconhecidas no mercado com *know-how* no trabalho com mapeamento de perfis de personalidade, tendo a empresa B2HR apresentado o menor preço, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Empresa Consultada	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo <i>HumanGuide</i> em processos seletivos	B2HR	108	Licença do software <i>HumanGuide</i>	R\$ 145,00	R\$ 15.660,00
2		IKIGAI	108		R\$ 210,00	R\$ 22.680,00
3		MAGO	108		R\$ 270,00	R\$ 29.160
					Global	R\$ 15.660,00

7.2. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à GEPES, para que esta gerência mantenha contato com a Contratada, a fim de agendar o pagamento para data posterior

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 24 meses após sua assinatura e somente poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.

9.1.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.3. Disponibilizar as licenças para os teste de avaliação de perfil de personalidade, de acordo com a demanda da Funpresp-Exe, utilizando o sistema *HumanGuide*, que tem capacidade de ranqueamento de candidatos conforme aderência com o perfil ideal delineado para o cargo por meio do **Perfil Match-Resultado**, bem como disponibilizar as demais análises complementares quando solicitadas. As solicitações de teste serão feitas à contratada por meio de mensagem eletrônica pelas contas de e-mail cadastradas, quais sejam, monica.adorno@funpresp.com.br e gepes.pse@funpresp.com.br.

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados.

9.1.6. Encaminhar a nota fiscal para pagamento, com a antecedência necessária.

9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.8. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da FUNPRESP-EXE:

10.1.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

10.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

10.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993

11.2. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPRESP-EXE, conforme art. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/1993.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no item anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da FUNPRESP-EXE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10º e 11º do Decreto nº 9.507/2018.

12.2. A FUNPRESP-EXE deverá ter profissionais com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ordem de Serviço.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na Ordem de Serviço.

12.4. A representante da FUNPRESP-EXE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar no descredenciamento.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Maria Rodrigues de Carvalho, Analista de Previdência Complementar**, em 20/08/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenadora**, em 20/08/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 20/08/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024060** e o código CRC **5C0AC96F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000111/2021-75

SEI nº 0024060



Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Serviços nº44 e PB anexo.pdf

Documento número #2fd0da2c-66a7-437b-a62f-43b0495c460e

Assinaturas

-  Roberto Machado Trindade
Assinou como contratante
-  Cleiton dos Santos Araújo
Assinou como contratante
-  Priscilla Luz Otoni
Assinou como testemunha
-  Fabiane de Sousa Dumont
Assinou como testemunha
-  Daniel Brayer
Assinou como contratada

Log

- 25 ago 2021, 17:19:32 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 2fd0da2c-66a7-437b-a62f-43b0495c460e. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2021 (18:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 ago 2021, 17:19:51 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.brayer@b2hr.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Brayer e CPF 855.226.861-20.
- 25 ago 2021, 17:19:51 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade, CPF 099.533.531-15 e Telefone celular *****0831, com hash prefixo 1bc2b3(...).
- 25 ago 2021, 17:19:51 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 25 ago 2021, 17:19:51 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.

- 25 ago 2021, 17:19:51 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 25 ago 2021, 17:23:49 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 ago 2021, 18:38:29 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: telefone celular *****0831 (via token), com hash prefixo 1bc2b3(...). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.21.119. Componente de assinatura versão 1.134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 ago 2021, 18:49:28 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.219.46.43. Componente de assinatura versão 1.134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2021, 09:33:10 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 ago 2021, 14:33:55 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: barbara.romeiro@b2hr.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Brayer e CPF 855.226.861-20.
- 30 ago 2021, 17:22:24 Daniel Brayer assinou como contratada. Pontos de autenticação: email barbara.romeiro@b2hr.com (via token). CPF informado: 855.226.861-20. IP: 189.6.28.87. Componente de assinatura versão 1.135.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 ago 2021, 17:57:44 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 removeu da Lista de Assinatura: daniel.brayer@b2hr.com para assinar como contratada.
- 30 ago 2021, 18:03:04 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 2fd0da2c-66a7-437b-a62f-43b0495c460e.

Hash do documento original (SHA256): 46df4b0230ff36147b797056cfdc44c86b972339cfd702c4f7d5fd53a97da356

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2fd0da2c-66a7-437b-a62f-43b0495c460e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.